



# EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: **PREGÃO Nº 042/2010**

Tipo: **PRESENCIAL**

Processo nº: **042/2010**

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, UTILIZANDO VERBAS CAE (12.933-X), 15%, PRÓ HOSP, SUS (58040-6), SUS (58041-4) e ECD (7.742-9).**

## RECIBO

A Empresa \_\_\_\_\_ retirou este Edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail \_\_\_\_\_ ou pelo fax: \_\_\_\_\_, e/ou endereço \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, aos \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)

**OBS: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À COMPRIMIDOL PELO FAX: (34) 3690-3177, PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.**



## EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL N.º 042/2010**

Processo n.º: **042/2010**

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, UTILIZANDO VERBAS CAE (12.933-X), 15%, PRÓ HOSP, SUS (58040-6), SUS (58041-4) e ECD (7.742-9).**

---

### ÍNDICE

<b>1 – PREÂMBULO .....</b>	<b>3</b>
<b>2 – OBJETO.....</b>	<b>3</b>
<b>3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO .....</b>	<b>3</b>
<b>4 – ENTREGA DOS ENVELOPES .....</b>	<b>4</b>
<b>5 – CREDENCIAMENTO .....</b>	<b>5</b>
<b>6 – PROPOSTAS COMERCIAIS.....</b>	<b>6</b>
<b>7 – HABILITAÇÃO .....</b>	<b>8</b>
<b>8 – SESSÃO DO PREGÃO.....</b>	<b>11</b>
<b>9 – RECURSOS.....</b>	<b>14</b>
<b>10 – ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.....</b>	<b>14</b>
<b>12 – PAGAMENTO .....</b>	<b>16</b>
<b>13 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....</b>	<b>16</b>
<b>14 – DISPOSIÇÕES GERAIS .....</b>	<b>18</b>
<b>ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.....</b>	<b>20</b>
<b>MODELO DE CREDENCIAMENTO .....</b>	<b>31</b>
<b>ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP .....</b>	<b>48</b>
<b>ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO.....</b>	<b>33</b>



**EDITAL DE PREGÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº: 042/2010**

**PROCESSO Nº: 042/2010**

**1 – PREÂMBULO**

A Prefeitura Municipal de Araguari-MG, torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal do Pregão nº 10.520 de 17-07-2002, Lei Estadual nº 14.167, de 10 de janeiro de 2002, Lei Municipal n.º 3.794, de 18 de novembro de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, decretos municipais nº 054/2002 e 008/2010, juntamente com a Portaria do Ministério da Saúde nº 2.814, de 29 de maio de 1998, publicada no DOU 01.06.1998 e republicada no DOU de 18.11.1998, com a Portaria nº 802 da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, de 08 de outubro de 1998, publicada no DOU 07/04/1999 e demais legislações correlatas, notadamente Lei nº 6.360/76, Decretos 74.170/74 e 3.181/99, fará realizar a Licitação na modalidade **PREGÃO**, do tipo **MENOR PREÇO**, visando a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, UTILIZANDO VERBAS CAE (12.933-X), 15%, PRÓ HOSP, SUS (58040-6), SUS (58041-4) e ECD (7.742-9)**, mediante contrato, de acordo com o Edital de Pregão nº 042/2010, devendo a proposta e documentação ser entregues no Departamento de Licitações e Contratos à Rua Virgílio de Melo Franco n.º 550, no dia **29 de março de 2010, até às 08:30 horas**, sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal, mediante o recolhimento da quantia de R\$5,00 (cinco reais), que deverá ser depositada na Conta nº 73.125-0, Agência 090-6 do Banco do Brasil S/A, ou gratuitamente através do site da Prefeitura Municipal de Araguari/MG: [www.araguari.mg.gov.br](http://www.araguari.mg.gov.br). Mais informações, pelo telefone (0\*\*34) 3690-3177.

**2 – OBJETO**

Constitui objeto desta licitação a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, UTILIZANDO VERBAS CAE (12.933-X), 15%, PRÓ HOSP, SUS (58040-6), SUS (58041-4) e ECD (7.742-9)**, mediante Contrato, como descritos e especificados no Anexo I, deste instrumento convocatório.

**3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1** - Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, e que satisfaça as condições e exigências contidas neste edital.

**3.2** - Não poderão participar do presente certame:



I- os interessados que se encontrarem em falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

II- empresas estrangeiras que não funcionam no país;

III- empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

IV- Consórcio de empresas e Cooperativas em geral, qualquer que seja a sua forma de constituição.

**3.3** - A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

#### **4 – ENTREGA DOS ENVELOPES**

**4.1** - Dos envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

**4.1.1** - Os envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao **Pregoeiro**, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI/MG – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.**

**LOCAL: Rua Virgílio de Melo Franco nº 550, Centro – 38.440-016 - Araguari/MG.**

**DATA: dia 29 de março de 2010.**

**HORÁRIO: 08:30 horas**

**4.1.2** - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI/MG  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 042/2010 ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL  
PROPONENTE:.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI/MG  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 042/2010  
ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PROPONENTE:.....

**4.2** – A Prefeitura Municipal de Araguari não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste Edital.

## **5 – CREDENCIAMENTO**

**5.1** - Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante legal que devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo por sua representada, com poderes para formular ofertas e lances de preços a menor e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se junto ao Pregoeiro, exibindo a Carteira de Identidade ou documento equivalente.

**5.1.1** - Por credencial entende-se:

a) a habilitação do representante, mediante procuração com firma reconhecida;

b) sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**5.2** - O representante legal poderá representar apenas uma única licitante.

**5.2.1** - A licitante, cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após abertura do primeiro envelope “proposta” será considerada retardatária. Nesta hipótese admitir-se-á sua participação tão-somente como ouvinte.

**5.3** - A licitante deverá apresentar, no ato da abertura da licitação, declaração expressa “de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste certame licitatório”. Modelo abaixo:



DECLARAÇÃO

A empresa ....., CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial 042/2010.

Data e local

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

**5.4** - O documento de credenciamento e a declaração mencionada no subitem 5.3 deverão ser entregues separadamente dos envelopes de "DOCUMENTAÇÃO" e de "PROPOSTA".

**5.5** - O uso de telefone celular durante a sessão de lances só poderá ser feito com a permissão do Pregoeiro.

**5.6** - O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta" ou "Documentação" relativos a este Pregão.

**5.6.1** - Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e será mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

## **6 – PROPOSTAS COMERCIAIS**

**6.1** - A proposta comercial deverá ser datilografada ou impressa, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais proponentes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do Anexo II, deste Edital. Deverão constar na proposta comercial:

**6.1.1** - Razão social, número do CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa proponente;

**6.1.2** - Preço unitário e total por item, **expresso em reais e em até 03 (três) casas decimais após a vírgula;**



**6.1.3** - Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;

**6.1.4** - Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

**6.1.5** - A entrega dos bens licitados será feita no local determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, dentro da zona urbana do município de Araguari/MG;

**6.1.6** - Especificar de forma clara o material oferecido, com indicação expressa de marca e obedecidas as especificações contidas neste Edital, especialmente conforme as características constantes do Anexo I do presente Edital;

**6.1.7** - Consignar prazo de entrega do material não superior a **10 (dez) dias**, contados da respectiva solicitação;

**6.1.8** – Consignar prazo de validade dos medicamentos e dos materiais de consumo, **de no mínimo de 18 (dezoito) meses**, contados a partir da data de entrega da mercadoria à Secretaria Municipal de Saúde;

**6.1.9** – Comprovação de que a licitante se enquadre nas situações de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, para que possa fazer jus aos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**6.1.10** – Consignar que, em caso de contratação, a CONTRATADA se obriga a fazer constar na nota fiscal de fornecimento do produto, o nome genérico do medicamento, o número do lote e a respectiva data de validade.

**6.2** - As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço por item do objeto desta licitação.

**6.3** – Quando for o caso, a especificação técnica de determinado item utilizar a terminologia “aproximadamente” ou “aproximado(a)”, a medida do produto ofertado pelo licitante obrigatoriamente deverá estar compreendida no intervalo entre 5 % (cinco por cento) acima e 5 % (cinco por cento) abaixo da medida descrita na especificação do item, inclusos os limites do intervalo.

**6.4** – Apresentação dos **registros dos produtos junto à ANVISA ou cópia da publicação no DOU e Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por**



**linha de produção/produtos, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, em nome das fabricantes, para cada item cotado.**

## **7 – HABILITAÇÃO**

**7.1.** Toda a documentação exigida deverá ser apresentada conforme artigo 32, da Lei nº 8.666/93:

- em original;
- por qualquer processo de cópia, exceto por fac-símile, devidamente autenticada por cartório competente, publicação em órgão da Imprensa Oficial e ou por servidor da Administração Pública;
- não serão autenticadas cópias durante o credenciamento dos representantes das licitantes ou durante a realização do pregão, nem pelo pregoeiro nem pelos integrantes da equipe de apoio.

**7.2.** A regularidade da habilitação do licitante será confirmada por meio da análise ainda dos seguintes documentos, os quais deverão ser apresentados no envelope de habilitação, a saber:

### **7.2.1 - REGULARIDADE JURÍDICA**

**7.2.1.1.** Registro Comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrada na Junta Comercial competente.

**7.2.1.2** Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e a última alteração em vigor (que poderá ser apresentada na forma consolidada, substituindo o contrato original), devidamente registrados e arquivados na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembléia que aprovou o Estatuto, e cópia da Certidão de Arquivamento na repartição competente.

**7.2.1.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

**7.2.1.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**7.2.1.5 – Apresentação do Alvará de Localização e Funcionamento da licitante.**



**7.2.1.6** - Alvará de licença sanitária, expedido pela unidade competente, da esfera Estadual ou Municipal, da sede da empresa licitante, compatível com o objeto licitado

### **7.2.2. REGULARIDADE FISCAL**

**7.2.2.1.** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda devidamente válida.

**7.2.2.2.** Prova de Inscrição no Cadastro dos Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

**7.2.2.3.** Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, ou outra equivalente na forma da Lei.

**7.2.2.4.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), por apresentação da Certidão Negativa de Débitos – CND, demonstrador do cumprimento com os encargos sociais instituídos por lei.

**7.2.2.5.** Prova de regularidade junto ao FGTS (CRF), expedido pela CEF - Caixa Econômica Federal, demonstrador do cumprimento com os encargos sociais instituídos por lei.

### **7.2.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**7.2.3.1** - Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, a no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/93.

### **7.2.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**7.2.4.1** - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

- Os atestados de Capacidade Técnica terão prazo de validade indeterminado, salvo quando no mesmo estiver explícita sua validade.

**7.2.5** - Juntamente com os documentos referidos nesta cláusula (cláusula 7- DA HABILITAÇÃO), serão apresentados para fins de habilitação as seguintes declarações:



**7.2.5.1** - Declaração da empresa, afirmando que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (modelo a seguir):

<b>DECLARAÇÃO</b>
A empresa ....., CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Data e local
_____ Assinatura do Diretor ou Representante Legal

**7.2.5.2** - Declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei (modelo a seguir)

<b>DECLARAÇÃO</b>
A empresa ....., CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei.
Data e local
_____ Assinatura do Diretor ou Representante Legal

**7.3** - O não atendimento aos subitens 7.2.5.1 e 7.2.5.2 ensejará a inabilitação do proponente.

**7.4** - Os documentos provenientes da "Internet" terão sua autenticidade certificada junto aos "sites" dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

**7.5** – A Microempresa – ME e a Empresa de Pequeno Porte – EPP, deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.



**7.5.1** – Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

**7.5.2** – A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

**7.5.3** – Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 2 (dois) dias úteis inicialmente concedidos.

**7.5.4** – A não regularização da documentação no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8666/93, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do item 22, do título X, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

**7.6** – Os documentos mencionados neste título (7) não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de discos magnéticos.

## **8 – SESSÃO DO PREGÃO**

**8.1** – Após o horário determinado para a entrega dos envelopes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

### **8.2 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

**8.2.1** - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

**8.2.2** - O Pregoeiro classificará o autor da proposta de **menor preço por item ofertado** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.



**8.2.3** - Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

### **8.3 - LANCES VERBAIS**

**8.3.1** - Aos proponentes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais. **Esclarecendo que o lance mínimo deverá ser de 1%(um por cento) do menor preço apresentado no item.**

**8.3.2** - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

**8.3.3** - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo proponente, para efeito de posterior ordenação das propostas.

### **8.4 - JULGAMENTO**

**8.4.1** - O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM.

**8.4.2** - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**8.4.2.1** – Ocorrendo empate, entendendo-se como tal, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço, deverá o Pregoeiro assim proceder:

- a) A ME ou a EPP considerada empatada e mais bem classificada deverá ser convocada, após o término de lances, para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, o que deverá ser feito em até 5 (cinco) minutos após a convocação, sob pena de preclusão;
- b) A ME ou a EPP acima indicada que efetivamente apresente nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, desde que em tempo hábil, terá adjudicado em seu favor o objeto licitado;



- c) Não ocorrendo contratação de ME ou de EPP na forma da alínea "a" deste item, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes consideradas empatadas na ordem classificatória para o exercício do direito de ofertar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame;
- d) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs ou EPPs que se encontrem no intervalo estabelecido na alínea "a" deste item, será realizado sorteio entre as mesmas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- e) Se a contratação de ME ou EPP que esteja dentro do critério de empate falhar, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora;
- f) O disposto neste item somente será aplicável quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

**8.4.2.2** - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

**8.4.2.3** - Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

**8.4.3** - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do proponente que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

**8.4.4** - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, para o qual apresentou proposta.

**8.4.5** - Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às condições do Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto, para o qual apresentou proposta.

**8.4.6** - Apurada a melhor proposta que atenda às condições do Edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.



**8.5** - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos proponentes.

**8.6** - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao Pregão, o Pregoeiro devolverá, aos proponentes, julgados desclassificados, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

## **9 – RECURSOS**

**9.1** - Declarado o vencedor, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais proponentes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**9.2** - O proponente poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais proponentes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**9.3** - A falta de manifestação na sessão, imediata e motivada do proponente, importará a decadência do direito de apresentar recurso.

**9.4** - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**9.5** - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.6** - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os proponentes via fax ou correio eletrônico.

## **10 – ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**10.1** - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao proponente vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Araguari-MG.

**10.2** - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de



Araguari-MG adjudicará o objeto ao Proponente vencedor e homologará o procedimento licitatório.

## **11 – DO CONTRATO**

**11.1** - Escolhido o proponente vencedor, com resultado devidamente homologado, este será notificado a assinar o Contrato, nos termos da minuta Anexo IV, parte integrante deste Edital, devendo ser assinado e devolvido no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento do ofício convocatório.

**11.1.1** - O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas na habilitação, para assinar o Contrato.

**11.1.2** - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do Contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os Proponentes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o Contrato.

**11.2** - O Contrato terá sua vigência até **31.12.2010**, a partir da data de sua assinatura, ou pela total absorção do objeto, prevalecendo o que ocorrer primeiro, sem prejuízo dos acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) ou supressões previstos nos §§ 1º e 2º do artigo 65 da Lei 8.666/93, quando justificável a necessidade, nos termos da Lei.

**11.3** - Os preços dos produtos objeto do presente certame serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12(doze) meses.

**11.4** - O Proponente vencedor deverá apresentar à **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI-MG**, por ocasião da formalização do Contrato, cópia autenticada e atualizada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado. Em se tratando de Sociedade Anônima, documento de eleição de seus Administradores, ou no caso de Empresa Individual, o Registro Comercial. Tal providência somente deverá ser adotada no caso da ocorrência de alterações posteriores nos documentos aqui mencionados ocorridas após a data da apresentação dos envelopes.

**11.5** - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido no subitem 11.1, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito à multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da licitação, atualizada monetariamente, pelo INPC, para a data do pagamento, que deverá ser feito no prazo de 10 (dez) dias.



**11.6** - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do Contrato, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

## **12 – PAGAMENTO**

**12.1** - O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Araguari, ao Contratado, em até no máximo 30 (trinta) dias após a entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal, Empenho e liberação por quem de direito.

**12.2** - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das Dotações Orçamentárias:

<b>Cod. Reduzido</b>	<b>Descrição</b>	<b>Destinação</b>
20100434	0222.103020093.1034.33903000	Secretaria Municipal de Saúde Verba 12.933-X - Convênio 236
20100449	0222.103050095.2086.33903000	Secretaria Municipal de Saúde Verba ECD
20100434	0222.103020093.1034.33903000	Secretaria Municipal de Saúde Verba Pró Hosp
20100278	0211.101220032.2015.33903000	Secretaria Municipal de Saúde Verba 15%
20100440	0222.103020094.2082.33903000	Secretaria Municipal de Saúde Verba 58040-6 - Convênio 46
20100440	0222.103020094.2082.33903000	Secretaria Municipal de Saúde Verba 58.041-4 - Convênio 70

## **13 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1** - Pela inexecução parcial ou total do Contrato, a Administração poderá aplicar, sempre por escrito, garantida a prévia defesa, a ser exercida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, as seguintes sanções previstas nos termos do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93:

**13.1.1** – advertência, que será realizada por escrito;

**13.1.2** - multa, nos seguintes percentuais:



- 0,1% (um décimo por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;
- 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente.

**13.1.3** - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por um prazo não superior a 02 (dois) anos;

**13.1.4** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**13.2** - O recolhimento da multa prevista no subitem 13.1.2 deverá ser feito por meio de guia própria, à Secretaria, no prazo de 05 dias úteis a contar da data de sua exigibilidade, nos termos do subitem 13.1.

**13.2.1** - A multa a que alude o subitem 13.1.2 não impede que a Secretaria rescinda unilateralmente o Contrato e aplique outras sanções previstas no instrumento.

**13.3** - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

**13.4** - A Prefeitura Municipal de Araguari-MG é competente para aplicar, nos da Lei Federal n.º. 8.666/93 e legislação correlata, as penalidades de suspensão temporária e de impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos.

**13.5** - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos produtos for devidamente justificado pela firma e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

**13.6** - As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa ao Proponente-vencedor, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

### **13.7 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES**

**13.7.1** - A sanção relativa à suspensão de participar em licitação e de contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:



- a - retardarem a execução do Pregão;
  - b - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração,
- OU;
- c - fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

## **14 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1** - Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

**14.2** - Será dado vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

**14.3** - É facultado ao Pregoeiro ou à Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Araguari-MG, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

**14.4** - É vedado ao Proponente retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do Pregão.

**14.5** - É vedado ao Proponente vencedor subcontratar total ou parcialmente o fornecimento referente ao objeto deste Pregão.

**14.6** - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**14.7** - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**14.8** - Este edital tem um preço de R\$ 5,00 (cinco reais), para cobrir os custos com sua reprodução, e será fornecido mediante a apresentação do comprovante de depósito bancário, em nome da Prefeitura Municipal de Araguari/MG, na seguinte conta: **Banco do Brasil S/A** - Agência: 090-6 - Conta Corrente: 73.125-0, **ou gratuitamente**



**através do site da Prefeitura Municipal de Araguari/MG:**  
[www.araguari.mg.gov.br](http://www.araguari.mg.gov.br).

**14.9** - Este Edital possui 04 (quatro) Anexos, a saber  
Anexo I – Modelo de Proposta Comercial;  
Anexo II – Modelo de Credenciamento;  
Anexo III – Modelo de declaração de condição de ME ou EPP; e  
Anexo IV – Minuta do Contrato.

**14.10** - Os proponentes poderão se dirigir ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Araguari-MG, situado na Rua Virgílio de Melo Franco, n.º 550, Centro, Araguari-MG, para protocolar aos cuidados do Pregoeiro, pedidos para quaisquer esclarecimentos técnicos referentes ao objeto licitado ou apresentar impugnação ao edital, até 02 dias úteis antes da data determinada para a entrega dos envelopes.

**14.11** - Informações complementares que visam obter mais esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Departamento de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, pessoalmente ou pelo telefone: (0\*\*34)3690-3177.

**14.12** - Para fins de controle e informações, as empresas que retirarem o Edital pela Internet deverão enviar os dados cadastrais para o seguinte fax: 0 xx 34 3690 3177.

**14.13** - O valor global estimado para a presente compra é de **R\$ 1.486.326,00 (um milhão quatrocentos e oitenta e seis mil, trezentos e vinte e seis reais)**, tendo os recursos **DAS VERBAS CAE (12.933-X), 15%, PRÓ HOSP, SUS (58040-6), SUS (58041-4) e ECD (7.742-9)**, como as fontes pagadoras que custearão a aquisição dos objetos da presente licitação.

Araguari/MG, 09 de março de 2010.

**Levi de Almeida Siqueira**  
**Secretário Municipal de Administração**

**Fernando de Almeida Santos**  
**Pregoeiro**

**ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL N.º. 042/2010**Processo n.º.: **042/2010****PROPOSTA COMERCIAL (em papel timbrado da proponente)  
PRESENCIAL PREGÃO N.º. 042/2010 PROCESSO N.º. 042/2010**

<b>Dados a constar na proposta</b>	<b>Preenchimento pelo proponente</b>
<b>Razão Social</b>	
<b>CNPJ</b>	
<b>Endereço</b>	
<b>Telefone/Fax</b>	
<b>Nome do Signatário</b>	
<b>Estado civil do Signatário</b>	
<b>Identidade do Signatário</b>	
<b>Nacionalidade do Signatário</b>	
<b>COMPRIMIDO/F do Signatário</b>	

<b>ITEM</b>	<b>QUANT</b>	<b>UN.</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>MARCA e Modelo</b>	<b>PREÇO UNIT.</b>	<b>PREÇO TOTAL</b>
			<b>Requisições nº 199 e 200/2010 – Centro de Apoio Especializado – Medicamentos – Verba 12.933 X.</b>			
1	200	Lata	SUPLEMENTO ALIMENTAR, LATA DE 400 GRAMAS, FÓRMULA INFANTIL LACTENTES – EM PÓ.			
2	50	Unid.	ACIDO TRICLOROACÉTICO 80% - FRASCO COM 200ML			
3	1000	Unid.	ACICLOVIR - CREME			
4	20000	Unid.	ACICLOVIR – 200MG COMPRIMIDO			
5	10000	Unid.	ALBENDAZOL COMPRIMIDO MASTIGÁVEL			
6	200	Unid.	CABERGOLINA CP 0,5 MG			
7	1000	Unid.	CEFTRIAXONA 250MG – EM PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 250MG + DILUENTE			

Rua Virgílio de Melo Franco, 550 – Centro – CEP. 38.440-016 - Araguari – MG

Site da PMA: [www.araguari.mg.gov.br](http://www.araguari.mg.gov.br) - e-mail: [licitacao@araguari.mg.gov.br](mailto:licitacao@araguari.mg.gov.br)

FONE/FAX: 0\*\*34-3690-3177 e 3690-3280



8	2000	Unid.	CLINDAMICINA 300MG – CÁPSULA			
9	600	Unid.	CLOTRIMAZOL CREME VAGINAL 60 GR.			
10	1000	Unid.	DOXICILINA 100MG – DRÁGEA			
11	6000	Unid.	ITRACONAZOL 100MG - CÁPSULA			
12	500	Unid.	METRONIDAZOL – CREME VAGINAL 5% BISNAGA + APLICADOR			
13	500	Unid.	NISTATINA SUSPENSÃO ORAL 100.000 UI/MG – FRASCO COM 50 ML.			
14	2000	Unid.	NISTATINA CREME VAGINAL 25.000 UI/G – BISNAGA COM 60G E 1 APLICADOR – BISNAGA			
15	80000	Unid.	PIRIDOXINA (VIT. B) 40MG – COMPRIMIDO			
16	100	Unid.	PODOFILINA 25% FRASCO 10ML			
17	10000	Unid.	SULFAMETAXAZOL 400MG/ML + TRIMETROPINA 80 MG COMPRIMIDO			
18	25	Unid.	TIAFENICOL 2.5G - ENVELOPE			
19	1000	Unid.	TINIDAZOL 500MG – COMPRIMIDO			
20	200	Frasc	CLORIDRATO DE VANCOMICINA 500MG – INJETÁVEL			
21	2000	Unid.	LEVOFLORXACINO – 500 MG COMPRIMIDO			
22	1000	Unid.	CEFTRIAXONA – PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 1000MG + DILUENTE.			
			<b>Requisição nº 195/2010 – Epidemiologia – Medicamentos – Verba ECD.</b>			
23	200	Unid.	TIOPENTAL F/A 1000MG			
			<b>Requisição nº 186/2010 – Pronto Atendimento Municipal – Medicamentos – Verba Pró Hosp.</b>			
24	400	Unid.	ADRENALINA SOL 1MG/ML AMP 1ML			
25	150	Caixa	AGUA DESTILADA SOL AMP 10ML - CAIXA COM 200			
26	1250	Unid.	AMINOFILINA SOL 24MG/ML AMP 10ML - CAIXA COM 50			
27	3000	Unid.	ATROPINA SOL 0,025% AMP 1 ML -			
28	750	Unid.	BENZILPENICILINA F/A 600000UI -			
29	125	Unid.	BUPIVACAINA 0,5% S/ ADRENALINA 20ML -			
30	1250	Unid.	CEFALOTINA F/A 1G 10ML -			



31	125	Unid.	CLORPROMAZINA SOL 25MG AMP 5 ML -			
32	350	Unid.	COLAGENASE/CLORANFENICOL POM 0 , 6UI/10MG/G BNG 30G -			
33	3000	Unid.	COMPLEXO B - SOL AMP 2 ML -			
34	250	Unid.	DESLANOSIDEO 0.2 MG/ML - AMP. C/ 2 ML -			
35	3500	Unid.	DEXAMETAZONA 4 MG/ML AMP. DE 2.5 ML - AMPOLA			
36	2250	Unid.	DIAZEPAM SOL 10MG/2ML AMP 2ML -			
37	7000	Unid.	DICLOF. SODICO SOL 25MG/ML AMP 3ML -			
38	4000	Unid.	DIMENIDRINATO/VIT B6/FRUTOSE/ GLICOSE SOL AMP 10 ML			
39	15000	Unid.	DIPIRONA SODICA SOL 500MG/ML AMP 2ML -			
40	200	Unid.	ENOXAPARINA - 40 MG/0,4 ML INJETÁVEL SERINGA PRÉ-ENCHIDA.			
41	40	Unid.	ETER ETILICO SOL 50% FR 1000ML -			
42	150	Unid.	ETILEFRINA SOL 10MG AMP 1ML			
43	750	Unid.	FENITOÍNA SOL 50MG/ML AMP 5ML			
44	250	Unid.	FENOBARBITAL SOL 200MG AMP 2ML			
45	200	Unid.	FENOTEROL SOL 5MG/ML FRCG 20 ML			
46	150	Unid.	FITOMENADIONA SOL 10MG/ML AMP 1ML			
47	2000	Unid.	FUROSEMIDA SOL 10MG/ML AMP 2ML			
48	2000	Unid.	GLICOSE SOL 25% AMP 10 ML			
49	1500	Unid.	GLICOSE SOLUÇÃO 5% FR 250ML SISTEMA FECHADO			
50	2250	Unid.	GLICOSE SOL 5% FR 500ML SISTEMA FECHADO			
51	3500	Unid.	GLICOSE SOL 50% AMP 10ML			
52	250	Unid.	HALOPERIDOL SOL 5MG AMP 1ML			
53	1000	Unid.	HIDROCORTISONA F/A 100MG 5ML			
54	4000	Unid.	HIDROCORTISONA F/A 500 MG 5ML			
55	100	Unid.	IPRATRÓPIO, BROMETO SOL INALANTE 0,25MG/ML			
56	1000	Unid.	ISOSSORBIDA, DINITRATO CPSL 5MG			
57	350	Unid.	LIDOCAINA GEL 2% BNG 30G			
58	1500	Unid.	LIDOCAINA S/VASO 2% FR 20ML			



59	5000	Unid.	METOCLOPRAMIDA SOL 10MG AMP 2ML			
60	250	Unid.	MIDAZOLAM SOL INJETÁVEL 5MG/ML AMP 3ML			
61	6000	Unid.	N-BUTILESC/DIPIR. SOL AMP 5ML			
62	1000	Unid.	N-BUTILESCOPO. SOL 20MG AMP 1ML			
63	900	Unid.	NIFEDIPINA 10 MG - CÁPSULA GELATINOSA			
64	70	Unid.	NITROFUZAZONA POM 2MG BNG 30G			
65	35	Unid.	NITROFUZAZONA SOL 2MG /ML FR 500ML			
66	400	Unid.	PETIDINA SOL 50MG/ ML AMP 2ML			
67	1000	Unid.	POTASSIO, CLOR SOL 19,1% AMP 10ML			
68	50	Unid.	POVIDINE DEGERMANTE 10% 1000ML			
69	20	Unid.	POVIDINE TINTURA 10% 1000ML			
			<b>Requisições nº 193 194/2010 – Farmácia Municipal – Medicamentos – Verba 15%.</b>			
70	10000	Unid	AMBROXOL 15MG/5ML XAROPE 120ML SUSPENSÃO			
71	10000	Unid	AMBROXOL 30MG/5ML XAROPE 120ML SUSPENSÃO			
72	100000	Unid	AMINOFILINA COMPRIMIDO 100MG			
73	100000	Unid	AMIODARONA COMPRIMIDO 200MG			
74	3000	Unid	AMOXICILINA SUSP 250MG/ML FRASCO 60ML			
75	1500	Unid	BENZAL C/ SÓDICO, CLOR SOLUÇÃO 0,1/9,0MG/ML FRASCO 30ML			
76	250000	Unid	BROMAZEPAM 3 MG COMPRIMIDO			
77	300000	Unid	BROMAZEPAM 6 MG COMPRIMIDO			
78	1000	Unid	CARBAMAZEPINA SUSPENSÃO FR. COM 100 ML - 20 MG/ML			
79	80000	Unid	CARBIDOPA/LEVODOPA CP 25/250MG			
80	2000	Unid	CEFALEXINA - SUSPENSÃO 250 MG/ML FR 100 ML			
81	120000	Unid	CETOCONAZOL 200 MG - COMPRIMIDO			
82	400000	Unid	CIMETIDINA COMPRIMIDO 200 MG			
83	400000	Unid	CINARIZINA 75 MG			
84	3000	Unid	CLONAZEPAM SOLUÇÃO 2,5 MG/ML FRCG 20ML -			



85	30000	Unid	CLORPROMAZINA CPR 100MG -			
86	300000	Unid	COMPLEXO B TIAM/PIRID/NICOT/PANT.CALC. DRAGEA -			
87	400000	Unid	DICLOFENACO .SOD/PARACET/CARISOT/CAF -			
88	600000	Unid	DICLOFENACO SÓDICO CP 50 MG -			
89	1500	Unid	ERITROMICINA SUSP 125MG/ML FR 60ML -			
90	1000	Unid	ESTRIOL 1MG/G CRV BNG 50G + APLICADOR -			
91	52500	Unid	ESTROGENOS CONJUGADOS DR 0,625 MG			
92	80000	Unid	LEVOMEPROMAZINA CP 100MG -			
93	50000	Unid	LEVOMEPROMAZINA CP 25MG -			
94	120000	Unid	LEVOTIROXINA SODICA CP 50 MCG -			
95	50000	Unid	LEVOTIROXINA SODICA CP 100 MCG -			
96	15000	Unid	MEDROXIPROGESTERONA CP 10 MG -			
97	10000	Unid	METOCLOPRAMIDA CP 10MG -			
98	1000	Unid	METOCLOPRAMIDA SOL 4MG/ML FRASCO 10 ML -			
99	4000	Unid	N-BUTILESCO/DIPIR SOL FR 20 ML - SOLUÇÃO			
100	5000	Unid	NEOMICINA + BACITRACINA BISNAGA COM 10 GRAMAS -			
101	150000	Unid	NIMODIPINA CP 30MG -			
102	3500	Unid	NISTATINA CREME VAGINAL 25.000 UI/G - BISNG. COM 60G E 1 APLICADOR - BISNAGA			
103	100000	Unid	NORFLOXACINO 400 MG - COMPRIMIDO			
104	2000	Unid	PERICIAZINA 4% SOLUÇÃO ORAL 20 ML - FRASCO			
105	1200	Unid	PENFLURIDOL - 20 MG COMPRIMIDO			
106	300000	Unid	POLIVIT/POLIMINER DR -			
107	3000	Unid	POLIVITAMINICO SOL FR 20 ML - COMPOSIÇÃO: VIT. A 3000UI: VIT B			
108	20000	Unid	POTASSIO,CLOR XAROPE 60MG/ML FR 100ML -			
109	120000	Unid	PROMETAZINA CPR 25 MG -			
110	600	Unid	PROPILTIOURACIL CP100MG -			



111	100000	Unid	RANITIDINA 150MG - COMPRIMIDO			
112	150000	Unid	SERTRALINA CPR50MG -			
113	4000	Unid	TETRACICLINA / ANFOTER.B/ CREME BNG 45 G + 50 APLICADOR -			
114	200	Unid	TIOPIENTAL F/A 1000MG -			
115	40000	Unid	TIORIDAZINA 100 MG - COMPRIMIDO			
116	30000	Unid	TRIFLUOPERAZINA CPR 5MG -			
117	80000	Unid	VALPROICO, AC. CAP 500MG -			
118	8000	Unid	ALUMINIO HIDROXIDO + MAGNESIO SUSP 35,6 + 37 MG/ML FR 150 ML			
119	1000	Unid	RIFAMPICINA			
120	600	Unid	PIPOTIAZINA			
121	2500	Unid	METRONIDAZOL- - GELÉIA 100MG/G BNG 50G + 50 APLICADORES.			
122	150000	Unid	LEVOTIROXINA - 25 MCG COMPRIMIDO			
123	60000	Unid	CARVEDILOL - CP 3,125 MG			
124	60000	Unid	CARVEDILOL - CP 12,5 MG			
			<b>Requisição nº 192/2010 – ESFs e UBSs – Medicamentos – Verba SUS 58040-6.</b>			
125	100	Caixa	AGUA DESTILADA SOL AMP 10ML - CAIXA COM 200			
126	300	Unid	COLAGENASE/CLORANFENICOL POM 0 , 6UI/10 MG/G BNG 30G -			
127	3000	Unid	DEXAMETAZONA 4 MG/ML AMP. DE 2.5 ML - AMPOLA			
128	6000	Unid	DICLOF. SODICO SOL 25MG/ML AMP 3ML -			
129	15000	Unid	DIPIRONA SODICA SOL 500MG/ML AMP 2ML -			
130	1000	Unid	ESTRIOL 1MG/G CRV BNG 50G + APLICADOR			
131	210000	Unid	ETINILESTRADIOL 0.03 MG E LEVONOGESTREL 0.15 MG - COMPRIMIDO			
132	100	Unid	FENOTEROL SOL 5MG/ML FRCG 20 ML			
133	2000	Unid	FUROSEMIDA SOL 10MG/ML AMP 2ML			
134	2000	Unid	GLICOSE SOL 25% AMP 10 ML			
135	3000	Unid	GLICOSE SOL 50% AMP 10ML			
136	1000	Unid	HIDROCORTISONA F/A 100MG 5ML			
137	4000	Unid	HIDROCORTISONA F/A 500 MG 5ML			
138	100	Unid	IPRATRÓPIO, BROMETO SOL INALANTE			



			0,25MG/ML -			
139	1000	Unid	ISOSSORBIDA,DINITRATO CPSL 5MG			
140	300	Unid	LIDOCAINA GEL 2% BNG 30G			
141	5000	Unid	METOCLOPRAMIDA SOL 10MG AMP 2ML			
142	2500	Unid	METRONIDAZOL 100MG/5G GELEIA VAGINAL TUBO 50G + APLICADOR - BISNAGA			
143	6000	Unid	N-BUTILESC/DIPIR. SOL AMP 5ML -			
144	1000	Unid	N-BUTILESCOPOL. SOL 20MG AMP 1ML			
145	3500	Unid	NISTATINA CREME VAGINAL 25.000 UI/G - BISNG. COM 60G E 1 APLICADOR - BISNAGA + APLICADOR.			
146	60	Unid	NITROFUZAZONA POM 2MG BNG 30G			
147	30	Unid	NITROFUZAZONA SOL 2MG /ML FR 500ML -			
148	70000	Unid	NORETISTERONA COMPRIMIDO 0,35 MG			
149	1000	Unid	POTASSIO, CLOR SOL 19,1% AMP 10ML			
150	50	Unid	POVIDINE DEGERMANTE 10% 1000ML			
151	20	Unid	POVIDINE TINTURA 10% 1000ML			
152	100	Unid	POVIDINE TÓPICO 1000ML - PVPI 10%			
153	1000	Unid	PROMETAZINA SOL 25MG/ML AMP 2ML			
154	4000	Unid	RANITIDINA SOL 50MG AMP 2ML			
155	100	Unid	RIFAMICINA SV SOL 10MG/ML FR 20ML			
156	100	Unid	SODIO, BICARBONATO SOL 8,4% AMP 10ML - CAIXA COM 200			
157	2500	Unid	SODIO, CLOR. SOL 0,9% FR 100ML SISTEMA FECHADO			
158	10000	Unid	SODIO, CLOR. SOL 0,9% FR 250ML SISTEMA FECHADO			
159	10000	Unid	SODIO, CLOR. SOL 0,9% FR 500ML SISTEMA FECHADO			
160	100	Unid	SODIO , CLOR. SOL 20% AMP 10 ML			
161	1000	Unid	SODIO, CLOR./GLICO FR 500ML SISTEMA FECHADO			
162	300	Unid	SULFADIAZINA DE PRATA 1 % CREME - POTE 400 G			
163	4000	Unid	TETRACICLINA / ANFOTER.B/ CREME BNG 45 G + 50 APLICADOR -			
164	6000	Unid	ESTRADIOL - 5MG + NORETISTERONA 50MG SOL. OLEOSA - SERINGA PRÉ CARREGADA C/ 1ML + AGULHA.			



165	30	Unid	INSULINA - HUMANA REGULAR F/A 100UI/ML 10ML			
166	2000	Unid	MEDROXIPROGESTERONA - 150MG SUSPENSÃO AQUOSA AMPOLA 1ML			
			<b>Requisições nº 190 e 191/2010 – Pronto Atendimento Municipal e Policlínica – Medicamentos – Verba SUS 58041-4.</b>			
167	400	Unid	ADRENALINA SOL 1MG/ML AMP 1ML -			
168	150	Caixa	AGUA DESTILADA SOL AMP 10ML - CAIXA COM 200			
169	1250	Unid	AMINOFILINA 24 MG/ML 10 ML -			
170	3000	Unid	ATROPINA SOL 0,025% AMP 1 ML -			
171	750	Unid	BENZILPENICILINA F/A 600000UI -			
172	125	Unid	BUPIVACAÍNA 0,5% S/ ADRENALINA 20ML -			
173	1250	Unid	CEFALOTINA F/A 1G 10ML -			
174	125	Unid	CLORPROMAZINA SOL 25MG AMP 5 ML -			
175	350	Unid	COLAGENASE/CLORANFENICOL POM 0,6UI/10 MG/G BNG 30G -			
176	3000	Unid	COMPLEXO B - SOL AMP 2 ML -			
177	250	Unid	DESLANOSÍDEO 0.2 MG/ML - AMP. C/ 2 ML -			
178	3500	Unid	DEXAMETAZONA 4 MG/ML AMP. DE 2.5 ML - AMPOLA			
179	2250	Unid	DIAZEPAM SOL 10MG/2ML AMP 2ML -			
180	7000	Unid	DICLOF. SODICO SOL 25MG/ML AMP 3ML -			
181	4000	Unid	DIMENIDRINATO/VIT B6/FRUTOSE/GLICOSE SOL AMP 10 ML			
182	15000	Unid	DIPIRONA SODICA SOL 500MG/ML AMP 2ML			
183	200	Unid	ENOXAPARINA - 40 MG/4ML INJETÁVEL SERINGA PRÉ-ENCHIDA			
184	40	Unid	ETER ETILICO SOL 50% FR 1000ML			
185	150	Unid	ETILEFRINA SOL 10MG AMP 1ML			
186	750	Unid	FENITOÍNA SOL 50MG/ML AMP 5ML -			
187	250	Unid	FENOBARBITAL SOL 200MG AMP 2ML			
188	200	Unid	FENOTEROL SOL 5MG/ML FRCG 20 ML			
189	150	Unid	FITOMENADIONA SOL 10MG/ML AMP 1ML			
190	2000	Unid	FUROSEMIDA SOL 10MG/ML AMP 2ML			
191	2000	Unid	GLICOSE SOL 25% AMP 10 ML			



192	1500	Unid	GLICOSE SOLUÇÃO 5% FR 250ML SISTEMA FECHADO			
193	2250	Unid	GLICOSE SOL 5% FR 500ML SISTEMA FECHADO			
194	3500	Unid	GLICOSE SOL 50% AMP 10ML			
195	250	Unid	HALOPERIDOL SOL 5MG AMP 1ML			
196	1000	Unid	HIDROCORTISONA F/A 100MG 5ML			
197	4000	Unid	HIDROCORTISONA F/A 500 MG 5ML			
198	100	Unid	IPRATRÓPIO, BROMETO SOL INALANTE 0,25MG/ML			
199	1000	Unid	ISOSSORBIDA, DINITRATO CPSL 5MG			
200	350	Unid	LIDOCAINA GEL 2% BNG 30G			
201	1500	Unid	LIDOCAINA S/VASO 2% FR 20ML			
202	5000	Unid	METOCLOPRAMIDA SOL 10MG AMP 2ML			
203	250	Unid	MIDAZOLAM SOL INJETÁVEL 5MG/ML AMP 3ML			
204	6000	Unid	N-BUTILESC/DIPIR. SOL AMP 5ML			
205	1000	Unid	N-BUTILESCOPOL. SOL 20MG AMP 1ML			
206	900	Unid	NIFEDIPINA 10 MG - CÁPSULA GELATINOSA			
207	70	Unid	NITROFUZAZONA POM 2MG BNG 30G			
208	35	Unid	NITROFUZAZONA SOL 2MG /ML FR 500ML			
209	400	Unid	PETIDINA SOL 50MG/ ML AMP 2ML			
210	1000	Unid	POTASSIO, CLOR SOL 19,1% AMP 10ML			
211	50	Unid	POVIDINE DEGERMANTE 10% 1000ML			
212	20	Unid	POVIDINE TINTURA 10% 1000ML			
213	1000	Unid	POVIDINE TOPICO - 100 ML PVPI 10%			
214	1500	Unid	PROMETAZINA SOL 25MG/ML AMP 2ML			
215	4000	Unid	RANITIDINA SOL 50MG AMP 2ML			
216	50	Unid	RETINOL/CLORANF/METION/AMINOAC POM 3,5G			
217	200	Unid	RIFAMICINA SV SOL 10MG/ML FR 20ML			
218	600	Unid	RINGER/LACTATO BOLS 500ML SF S/PVC			
219	200	Unid	SODIO, BICARBONATO SOL 8,4% AMP 10ML -			
220	2500	Unid	SODIO, CLOR. SOL 0,9% FR 100ML SISTEMA FECHADO -			
221	10000	Unid	SODIO, CLOR. SOL 0,9% FR 250ML SISTEMA FECHADO			
222	10000	Unid	SODIO, CLOR. SOL 0,9% FR 500ML SISTEMA			



			FECHADO			
223	100	Unid	SODIO , CLOR. SOL 20% AMP 10 ML			
224	1500	Unid	SODIO, CLOR./GLICO FR 500ML SISTEMA FECHADO			
225	350	Unid	SULFADIAZINA DE PRATA 1 % CREME - POTE 400 G			
226	50	Unid	TETRACAINA /FENILEF COL 10/1MG FRCG - 10 ML			
227	500	Unid	TRAMADOL CP 100MG -			
228	100	Unid	DOBUTAMINA - SOLUÇÃO 250 MG AMP. 20ML			
229	100	Unid	DOPAMINA - SOL. 50 MG AMP. 10 ML			
230	25	Unid	FLUORESCEINA - COLÍRIO 10MG/ML FRCG 3ML			
231	250	Unid	GENTAMICINA - SOL 80MG AMP.2ML			
232	35	Unid	INSULINA - HUMANA REGULAR F/A 100UI/ML 10ML			
233	50	Unid	MANITOL - 20% SOLUÇÃO -FRASCO 250 ML			
234	250	Unid	NORADRENALINA - SOL. 4MG- AMP.4ML			
235	100	Unid	PROPRANOLOL - 1MG/ML- AMPOLA.			
236	100	Unid	TRAMADOL - CLORIDRATO 50MG/ML SOL . INJ. AMP. 2ML			
237	250	Unid	HEPARINA - SÓDICA 5000UI/0,25ML AMPOLA.			
238	1500	Unid	AMIODARONA - SOLUÇÃO 150 MG AMPOLA 3 ML			
239	1000	Unid	CIPROFLOXACINO - /DEXAMETASONA 3,5/1MG/ G POMADA OFTALMICA BNG 3 ,5G			
240	1000	Unid	CIPROFLOXACINO - /DEXAMETASONA 3,5/1MG/ ML COLIRIO FRCG 5ML			
241	1000	Unid	FENILEFRINA - 10% COLIRIO FRCG 5ML			
242	1000	Unid	MOXIFLOXACINO - 5MG/ML COLIRIO FRCG 5ML			
243	1000	Unid	PROXIMETACINA - 5MG/ML COLIRIO FRCG 5ML			
244	1000	Unid	TROPICAMIDA - 1% COLIRIO FRCG 5ML			
<b>Preço total da proposta em R\$</b>						

Declaramos que,

1) nos preços indicados em nossa proposta estão computados todas as despesas de transporte, os tributos, encargos sociais e trabalhistas, e demais custos que os compõem.

Rua Virgílio de Melo Franco, 550 – Centro – CEP. 38.440-016 - Araguari – MG

Site da PMA: [www.araguari.mg.gov.br](http://www.araguari.mg.gov.br) - e-mail: [licitacao@araguari.mg.gov.br](mailto:licitacao@araguari.mg.gov.br)

FONE/FAX: 0\*\*34-3690-3177 e 3690-3280



2) O prazo de validade de nossa proposta e de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da abertura da licitação.

3) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado, indicando para esse fim o Sr. \_\_\_\_\_, carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, COMPRIMIDOF nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (profissão), \_\_\_\_\_ (função na empresa), residente a Rua, Avenida \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ (Cidade), como responsável desta empresa.

4) Caso consagremos vencedores nesta licitação, o pagamento do preço do contrato, de acordo com nossa proposta financeira, será creditado em nossa conta \_\_\_\_\_ (corrente/poupança) de nº \_\_\_\_\_, Agência nº \_\_\_\_\_, do Banco \_\_\_\_\_, na forma como definido na Resolução do Banco Central nº 2.882, de 30/08/2001.

5) Os medicamentos somente deverão ser entregues após solicitação por ofícios assinados pela farmacêutica responsável e/ou pelo Secretário Municipal de Saúde, com entrega na Praça Padre Nilo Tabuquini, nº 35, Centro, no prazo máximo de **10 (dez) dias** após cada solicitação, e caso seja detectado alguma irregularidade no ato do recebimento, mediante simples declaração de constatação, será de plano rejeitado o seu recebimento, arcando a Contratada com todas as despesas de frete, impostos e demais que vierem a incidir.

6) Os itens licitados deverão conter na embalagem os dados de identificação, procedência e validade.

7) Prazos de entrega total dos objetos da licitação será até **31/12/2010**, contados a partir da assinatura do contrato.

8) Prazo de pagamento será até no máximo 30 (trinta) dias após a entrega, mediante a apresentação da nota fiscal, empenho e liberação por quem de direito.

9) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no pregão e seus anexos.

Araguari/MG, XX de XXXXXXXXXXXXX de 2010.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo CNPJ do Proponente



**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL N.º. 042/2010**

Processo n.º.: **042/2010**

**PROCURAÇÃO**

A (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, COMPRIMIDOF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o(s) Senhor(es) (nome, RG, COMPRIMIDOF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Governo do Estado de Minas Gerais (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de Pregão n.º (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local, data e assinatura

RECONHECER FIRMA(S).



**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP**

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL N.º. 042/2010**

Processo n.º. **042/2010**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr(a). \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade n.º. \_\_\_\_\_, inscrito no COMPRIMIDOF/MF sob o n.º. \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como \_\_\_\_\_ (incluir a condição da empresa: micro empresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º. 123/2006 e que não está sujeita a qualquer dos impedimentos do §4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada Lei.

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da lei Complementar n.º. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º. 8.666/93.

Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Local e data.

Assinatura do representante legal.





O presente contrato está vinculado ao processo licitatório modalidade Pregão nº 042/2010, homologado em \_\_/\_\_/\_\_\_\_\_.

### **CLÁUSULA SEGUNDA**

#### **DO FORNECIMENTO**

Os medicamentos somente deverão ser entregues após solicitação por ofícios assinados pela farmacêutica responsável e/ou pelo Secretário Municipal de Saúde, com entrega na Praça Padre Nilo Tabuquini, nº 35, Centro, no prazo máximo de **10 (dez) dias** após cada solicitação, e caso seja detectado alguma irregularidade no ato do recebimento, mediante simples declaração de constatação, será de plano rejeitado o seu recebimento, arcando a Contratada com todas as despesas de frete, impostos e demais que vierem a incidir.

Os itens licitados deverão conter na embalagem os dados de identificação, procedência e validade.

### **CLÁUSULA TERCEIRA**

#### **DO PREÇO**

O valor total a ser pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, relativo aos produtos a serem fornecidos, será de R\$ \_\_\_\_\_, conforme abaixo especificado:

ITEM	QUANT	UN.	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
<b>Preço total a empenhar em R\$</b>						

### **CLÁUSULA QUARTA**

#### **DO PRAZO**

O Contrato terá sua vigência até **31.12.2010** a contar da data de sua assinatura, podendo extinguir-se antes caso ocorra a entrega total do objeto descrito na Cláusula Primeira, sem prejuízo do disposto na Cláusula Oitava deste Contrato, quando justificável a necessidade, nos termos da Lei.

### **CLÁUSULA QUINTA**

#### **DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Araguari, ao Contratado, em até no máximo 30 (trinta) dias após a entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal, Empenho e liberação por quem de direito.



**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A(s) Nota(s) Fiscal(is) ou Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) deverá(ão) ser enviada(s) mensalmente para a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI-MG.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Caso ocorra, a qualquer tempo, a não aceitação de qualquer produto, o prazo de pagamento será interrompido e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

### **CLÁUSULA SEXTA**

#### **DO REAJUSTAMENTO**

Os preços dos produtos objeto do presente certame serão fixos e irrealizáveis pelo período de 12(doze) meses.

### **CLÁUSULA SÉTIMA**

#### **DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

Constitui obrigação das partes:

#### **I - DA CONTRATADA**

- a) fornecer os produtos com a perfeita obediência das marcas, quantidades e volumes e de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, conforme determinado na cláusula segunda deste contrato;
- b) responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo causado à CONTRATANTE, seus bens e de terceiros, decorrentes da execução deste Contrato;
- c) emitir a(s) nota(s) fiscal(is) dos produtos fornecidos no período e apresentá-las no endereço indicado no § 1º da Cláusula Quinta deste instrumento;
- d) manter, durante a vigência deste Contrato, as condições de habilitação;
- e) Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.

#### **II - DA CONTRATANTE**

- a) efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto contratual, conforme previsto na Cláusula Quinta;
- b) conferir o produto fornecido pela CONTRATADA, notificando-a para solução de eventuais irregularidades.

### **CLÁUSULA OITAVA**

#### **DAS ALTERAÇÕES**



O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

### **PARÁGRAFO ÚNICO**

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto deste Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial, ressalvadas as condições relativas às supressões, que poderão exceder este limite, conforme previsto no § 2º, artigo 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

### **CLÁUSULA NONA**

#### **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das Dotações Orçamentárias:

<b>Cod. Reduzido</b>	<b>Descrição</b>	<b>Destinação</b>
20100434	0222.103020093.1034.33903000	Secretaria Municipal de Saúde Verba 12.933-X - Convênio 236
20100449	0222.103050095.2086.33903000	Secretaria Municipal de Saúde Verba ECD
20100434	0222.103020093.1034.33903000	Secretaria Municipal de Saúde Verba Pró Hosp
20100278	0211.101220032.2015.33903000	Secretaria Municipal de Saúde Verba 15%
20100440	0222.103020094.2082.33903000	Secretaria Municipal de Saúde Verba 58040-6 - Convênio 46
20100440	0222.103020094.2082.33903000	Secretaria Municipal de Saúde Verba 58.041-4 - Convênio 70

### **CLÁUSULA DÉCIMA**

#### **DAS PENALIDADES**

I - Pela inexecução parcial ou total do Contrato, a Administração poderá aplicar, sempre por escrito, garantida a prévia defesa, a ser exercida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, as seguintes sanções previstas nos termos do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93:

a) advertência, que será realizada por escrito;

b) multa, nos seguintes percentuais;

b.1) 0,1% (um décimo por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;



b.2) 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente.

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por um prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

II - O recolhimento da multa prevista na alínea "b" do item anterior deverá ser feito por meio de guia própria, à CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, nos termos do item I.

III - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

IV - A CONTRATANTE é competente para aplicar, nos termos da Lei federal n.º. 8.666/93 e legislação correlata, as penalidades de suspensão temporária e de impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos.

V - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos produtos for devidamente justificado pela firma e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

VI - As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa da Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

### **CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

#### **DA RESCISÃO**

De acordo com o art. 79, da Lei n.º. 8.666/93, a rescisão do Contrato poderá ser:

I - por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da citada Lei;

II - amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, reduzido a termo no respectivo processo da licitação;

III - judicial, nos termos da legislação.

### **PARÁGRAFO ÚNICO**

No caso da rescisão unilateral, a CONTRATANTE não indenizará à CONTRATADA, salvo pelos fornecimentos já efetuados, até o momento da rescisão.

### **CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA**

#### **DA FISCALIZAÇÃO**



A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI-MG, através de suas Secretarias Municipais, arcará com o dever de fiscalizar e fazer cumprir as cláusulas constantes deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

I - A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

II - É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

**DA PUBLICAÇÃO**

Este Contrato será publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, as expensas do Contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

**DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Araguari/MG para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios, decorrentes deste Contrato.

E por estarem ajustadas, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o assinam.

Araguari, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2010.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI

Araguari/MG, 09 de março de 2010.

Examinada e aprovada por:

**Daniel José Peixoto Santana**  
**Assessor Jurídico**